



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.144/01

= Acrescenta Parágrafo único ao
art. 1º da Lei Municipal nº 2.078, de
29 de agosto de 2000 =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.078/01. o seguinte Parágrafo Único.

“Art. 1º

Parágrafo Único - Havendo aumento no subsídio dos Senhores Deputados Estaduais, os subsídios dos Vereadores serão elevados a mesma proporção, observada a disposição na Emenda Constitucional nº 19/98, inciso VI do art. 29”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete